



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM - DC**

**DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XII do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XII do Regimento Interno da SUDAM:

Considerando o parecer técnico nº 27/2015, fls 3168/3171, deste processo que relatam que há necessidade de restituição do valor de R\$ 7.204,60 em decorrência de erro na fórmulas e formatação, pagamento em duplicidade de 31 itens (anexo 2) e não execução de 10 itens da planilha 3.1 (anexo 3);

Considerando o Parecer técnico nº 33/2015, fls 3187/3198;

Considerando, ainda, a manifestação jurídica por meio da Nota n 00002/2016/GABPFSUDAM/PGF/AGU , às fls. 3200/3201 c/c com a Nota n Nota n 00008/2016/GABPFSUDAM/PGF/AGU, fls. 3204;

**RESOLVE:**

Pelo exposto, em respeito aos elementos contidos no processo 59004/000345/2012-18 **autorizar** a abertura de procedimento administrativo de cobrança contra a empresa QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 7.204,60 (sete mil duzentos e quatro reais e

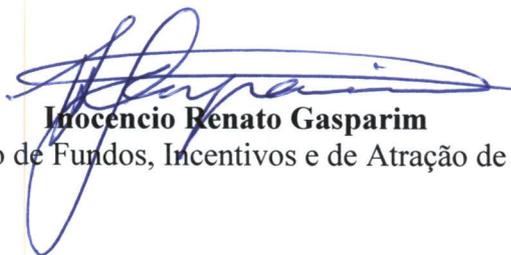
*Jesus*

sessenta centavos) e autorizar, também, que a Diretoria de Administração conduza a apuração, notificando a mesma a fim de que a mesma possa exercer o contraditório e ampla defesa fundamentado no art. 5º, inc LV, CF/88 art 88, parágrafo único; art 86,§2º, art 87, ,§2º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Belém, 26 de janeiro de 2016.



**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



**Keila Adriana Rodrigues De Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas